CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2023

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

I – CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 614.550.163-49 e RG n° 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, n° 29, Centro.

II – CONTRATADA: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Dona Socorro, Quadra 23, Casa 17A, Setor B, Mocambinho, CEP 64.010-240, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF n° 48.651.888/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Rogerys Monteiro Ferreira**, portador do RG n° 2671825-SSP/PI e do CPF n° 026.223.153-09.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo processo de **Dispensa de Licitação n° 031/2023**, realizado nos termos do artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, pelas demais normas da referida Lei e outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviço de elaboração de projeto básico e planilha orçamentária para adequação de estradas vicinais no município de Francinópolis – PI**, referente ao Convênio MAPA n° 938874/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato será de **R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**, a ser pago em parcela única após a entrega do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento da parcela do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, depositado na conta corrente da CONTRATADA, mantida no **Banco Inter, Agência: 0001, Conta: 29047933-9**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência **por 12 (doze) meses** contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME

5.1. A manutenção e demais serviços do objeto serão executados sob demandas de solicitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARALISAÇÃO

6.1. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
b) Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
d) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) Supervisionar a execução do Contrato;
d) Facilitar o acesso do pessoal responsável pela execução do serviço da CONTRATADA às áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04.122.0002.2009.0000	3.3.90.39.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

13.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, A CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença de duas testemunhas.

Francinópolis (PI), 27 de junho de 2023.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2023.06.27 10:29:11 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309
Assinado de forma digital por ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309
Dados: 2023.06.27 10:09:06 -03'00'

Rogerys Monteiro Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:0CC55139ABA215A2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.563.903/0001-86

PORTARIA Nº 101/2023 DE, 06 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública interino, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor ***LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO***, portador do CPF sob o nº **099.274.843-72**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Púbica interino, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 086/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI, aos seis dias de julho do ano de dois mil e vinte e três (06.07.2023).

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Id:030E6AEF1CDC17AF

TERMO DE DISTRATO

Na conformidade do parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato de prestação de serviços nº 036/2023, oriundo da Seleção Pública Simplificada nº 01/2022, homologada pelo Decreto nº 340/2022 de 28.12.2022, publicado no DOM do dia 29.12.2022, firmado entre o Município de Francinópolis e a Senhora **MAGNA ROSSANA ALMEIDA DOS SANTOS**, em 01 de março de 2023, resolvem A PEDIDO da Contratada, as partes celebrar o presente DISTRATO, nessa data de 01 de julho de 2023, sendo certo que não há qualquer pendência quanto ao serviço prestado pela contratada, de modo que as partes dão reciprocamente, plena e geral quitação do aludido contrato, com as ressalvas da lei. Nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

Francinópolis (PI), 01 de julho de 2023.

ELIANE RODRIGUES DE MORAIS
Secretária Municipal de Educação

MAGNA ROSSANA ALMEIDA DOS SANTOS
Psicopedagoga
Documento assinado digitalmente
govbr MAGNA ROSSANA ALMEIDA DOS SANTOS
Data: 07/07/2023 10:35:00 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Id:089B80D093041667

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 122/2023
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 031/2023
Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto básico e planilha orçamentária para adequação de estradas vicinais no município de Francinópolis – PI, referente ao Convênio MAPA nº 938874/2022.
Contratada: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 48.651.888/0001-59
Contratante: Município de FRANCINÓPOLIS/PI.
Valor: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
Data da assinatura: 27/06/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: art. 24, I da Lei nº 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Rogerys Monteiro Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

Id:1252671B21CA1658

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de projeto básico e planilha orçamentária para adequação de estradas vicinais no município de Francinópolis – PI, referente ao Convênio MAPA nº 938874/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I da Lei nº 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).
VALOR: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
CONTRATANTE: Município de FRANCINÓPOLIS/PI.
CONTRATADA: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 48.651.888/0001-59
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS.
INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações – PMF/PI.

Id:0E2896B2092C164B

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022, REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de julho de 2023 e findando em 07 de julho de 2024, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/21. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis – PI. **CONTRATADA:** DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA. **CNPJ:** 07.989.781/0001-38. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de publicação/divulgação diária dos atos oficiais da Administração Pública Municipal em jornal impresso, devidamente autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE/PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2022. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 06/07/2023.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Valmir Miranda
Representante Legal
CONTRATADA